

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

DOMINGO, 14 DE ABRIL DE 1935

N. 564

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Acta da 1ª sessão ordinaria da 1ª Camara realizada em 25 de Março de 1935

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos vinte e cinco de Março de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a primeira sessão ordinaria da primeira Camara, sob a presidencia de senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores Octavio Cardoso, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, commigo secretario adiante nomeado, faltando por motivo de ferias o senhor desembargador Gervasio Prata, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão. Nova distribuição: — Sendo apresentado, foi distribuido o seguinte feito: — Aggravo de Instrumento n. 1|1935. Japarutuba. Aggravante, a Fazenda Estadual, pelo exactor de Japarutuba; aggravado, o dr. juiz de direito substituto da 6ª comarca. Relator, o senhor desembargador Octavio Cardoso. Passagem: — Appellação civil n. 9|1934. Aracaju. Appellante, Francisco Solano da Cruz; appellado, Francisco de Souza Andrade. Relator substituto, o senhor desembargador Octavio Cardoso. Ao senhor desembargador Hunald Cardoso. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar lavrei a presente acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — (aa) *Lupicino Barros*, presidente; *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

RELATORIO

APRESENTADO PELA COMMISSÃO ENCARRGADA DO EXAME DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 10ª COMARCA DO ESTADO DE SERGIPE, COM SÉDE EM VILLA NOVA, EM SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1935

A commissão abaixo firmada, constituída por dois desembargadores sorteados na sessão de 1º do corrente mez e pelo dr. procurador geral, ex-vi do art. 11, paragrapho segundo do Codigo de Organização Judiciaria do Estado, para emittir parecer relativamente ás provas de habilitação dos candidatos ao cargo de juiz de direito da 10ª comarca, com séde em Villa Nova, vago em consequencia da remoção concedida ao titular do mesmo cargo — bacharel Niconor de Oliveira Leal, para a comarca de Annapolis, restaurada, por decreto do exmo. sr. Interventor Federal, de 31 de Janeiro do corrente anno, vem desempenhar-se desse dever, pela maneira seguinte:

Preliminarmente e de accordo com o criterio adoptado pela commissão de igual natureza, em 1933, resolveu "de considerar virtualmente como candidatos somente os juizes municipaes, assim não contemplando os promotores e

advogados, sem que o não requeiram e tenham na Secretaria do Tribunal os seus ordenadores nominaes devidamente instruidos".

Isto posto, a commissão passa a indicar os candidatos que concorreram á referida vaga:

1º — Bacharel Carlos Vieira Sobral, actual juiz municipal do termo de Japarutuba.

2º — Bacharel Juarez de Figueiredo, juiz municipal do termo de Riachuelo.

3º — Bacharel Luiz Magalhães, 2º promotor publico da 1ª comarca com séde nesta capital.

4º — Bacharel Luiz Garcia, promotor publico da 3ª comarca, com séde em Estancia.

5º — Bacharel Enock Santiago, ex-promotor publico da comarca desta capital, e actual procurador fiscal do Estado.

6º — Bacharel Manoel Candido dos Santos Pereira, advogado nos auditorios das comarcas do Estado.

Estes candidatos, com os trabalhos e attestados que apresentaram, preencheram as condições legais para o ingresso na magistratura da 1ª instancia: — a) pratica forense no Estado por mais de quatro annos; b) illustração juridica; c) integridade moral.

Cumpra, entretanto, salientar á commissão, que dentre os trabalhos em apreço, os de maior relevancia foram os apresentados pelos bachareis Enock Santiago e Manoel Candido dos Santos Pereira, trabalhos estes produzidos pelo primeiro, como promotor publico da comarca desta capital, advogado e procurador fiscal deste Estado; e pelo segundo, como advogado e juiz do Tribunal de Justiça Eleitoral do mesmo Estado.

Nestas condições e attendendo a que, nos termos dos artigos 11, paragraphos 1.º, 15, paragrapho unico e 22, combinados, da lei de Organização Judiciaria do Estado, a lista a remetter-se ao chefe do Poder Executivo, para a respectiva nomeação, compor-se-lia de trez candidatos: — do juiz municipal mais antigo, do juiz municipal de maior merecimento e do advogado mais distincto em saber e probidade, conclue a commissão propondo que a referida lista seja organizada do modo seguinte:

1º — Bacharel Octavio de Souza Leite, na qualidade de juiz municipal mais antigo do Estado, conforme já o classificou esta Côrte, em duas vezes anteriores. No ordenador nominal deste candidato, preparado no decurso do anno findo, se encontra a comprovação das demais condições exigidas pela lei para a sua classificação na lista triplíce em apreço.

2º — Bacharel Juarez de Figueiredo, como juiz municipal de maior merecimento.

3º — Bacharel Enock Santiago, como advogado, ex-vi do disposto no art. 11, paragrapho 1º, ultima parte da lei de Organização Judiciaria supra citada.

Aracaju, 6 de Março de 1935.

J. Dantas de Britto.

Octavio Cardoso, relator.

Hunald Cardoso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 11ª sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 1935

Presidência do desembargador João Dantas de Brito

Aos treze dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os juizes : desembargadores João Dantas de Brito, presidente, João Maria Loureiro Tavares e Octavio Gomes Cardoso, o juiz federal dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda e drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, bem como o dr. Arivaldo Garcia da Costa Barros, procurador regional interino, abre-se a sessão ás quatroze horas, no local do costume. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi dado inicio aos trabalhos, passando o senhor desembargador presidente á leitura do expediente, que constoír do seguinte : telegramma do exmo. sr. dr. Getulio Vargas, accusando o telegramma em que o senhor desembargador presidente deste Tribunal communicou haver convocação para o dia 21 do corrente a Assembléa Constituinte Estadual ; idem dos exmos. srs. major Augusto Maynard Gomes e Nicanor Ribeiro Nunes, o primeiro communicando haver passado o exercicio do cargo de Interventor Federal neste Estado ao seu substituto legal e o segundo communicando haver assumido interinamente a Interventoria deste Estado ; idem do dr. juiz da 13ª zona, communicando que assumiu as funcções eleitoraes da referida zona, renunciando ao resto da licença, em cujo gozo se achava ; carta do

dr. Hilario Freire, acompanhando varios exemplares do Recurso Eleitoral n. 35, sobre as eleições ultimas de São Paulo ; opusculo intitulado "O Ministerio da Agricultura em 1933-1934" ; requerimento do dr. juiz da 5ª zona, solicitando quarenta e cinco dias de licença. Foi a mesma concedida pelo Tribunal. Em seguida, o senhor desembargador presidente communicou ao Tribunal que se encontrava em suas mãos um pedido de *habeas-corpus* preventivo impedido pelos drs. José Barretto Filho e Manoel de Carvalho Barroso, em favor destes e de todos os deputados á Assembléa Constituinte Estadual e respectivos supplentes, pelos Partidos "União Republicana" e "Social Democratico de Sergipe". Distribuindo ao senhor desembargador João Maria Loureiro Tavares, deu-se s. exa. por impedido para funcionar no feito, por ser parente de um dos pacientes. Aceito o impedimento, foi o referido *habeas-corpus* distribuido ao senhor desembargador Octavio Cardoso, que votou para que o feito fosse debatido numa sessão extraordinária de amanhã, visto á necessidade da leitura attenta do processo, acompanhado de innumerados jornaes e a carencia de tempo na sessão de hoje. Estando de accordo todos os srs. juizes, o senhor desembargador presidente convocou para amanhã uma sessão extraordinária, ás 10 horas, para o julgamento do pedido de *habeas-corpus* em causa. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezesséis horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio servindo de secretario, redigi a presente acta, que assigno. — (aa) J. Dantas de Brito, presidente. Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

O doutor juiz federal na Secção deste Estado, na forma da lei, etc. :

Faço saber que, por parte de Alexandre Fraifer e sua mulher me. foi dirigida a petição do teor seguinte : — Exmo. sr. dr. juiz federal na Secção deste Estado : — Tendo os senhores officiaes deste Juizo certificado não haverem encontrado, por se acharem em lugar incerto e não sabido, os citados Manoel de Andrade Mello Sobrinho, Laurentino José dos Santos, Maria R. de Oliveira, Ophelina Menezes, José Joaquim dos Santos e sua mulher, Francisco Pereira dos Reis e sua mulher, José Marinho e sua mulher, João Baptista e sua mulher, Domingos Francisco dos Santos, Angelino Manoel de Oliveira e sua mulher, Tertuliano Bispo dos Santos e sua mulher, Maria Rosa Santos, Joanna do Carmo, Maria Benigna da Conceição, Almerindo Gonçalves de Santanna e sua mulher, José Mathias e sua mulher, Antonio José dos Santos e sua mulher, Maria Severiana Leite, José Antonio dos Santos e sua mulher, Lydio José dos Santos, Amphilouquo Claudino dos Santos, Maria P. Nabuco Menezes, Antonio Sebastião e sua mulher, Adelaide Souza, Adalgicia Maria Rosa e seu marido, Maria Mello, Joanna Maria de Jesus, Christina Pinto e seu marido, Suzana Octavio dos Reis, Octaviano Rodri-

gues Pereira, Symphronio Vianna e sua mulher, Augusto Moraes, José Jangadeiro e sua mulher, Manoel Pereira e sua mulher, Julio Alves, Eulina Gloria Barretto, João Alves Nunes, Arthur Alves, José Lourenço de Araújo e sua mulher, Martiniano F. dos Santos, José Olympio dos Santos, Iracema Lemos e seu marido, José F. dos Santos, herdeiros menores de Adelina G. da Conceição, na pessoa de seu representante legal, Brasilino Cruz e sua mulher, Pedro Bispo dos Santos, Pedro Andrade Filho e sua mulher, Orçilio José dos Santos, Antonio Jorge dos Santos e sua mulher, Alcino Ferreira Lima e sua mulher, Belaura Almeida Santos, Arlindo Gomes da Silva e sua mulher, Maria Julia, Manoel Messias e sua mulher, Cantidiano Marçal Lima, José Alicito, Terencio José dos Santos, João Evangelista dos Santos e sua mulher, Conceição de Tal (vulgo Conceição de Bento), Manoel Vianna, veem os auctores José Fraifer e sua mulher, por seu advogado, infra assignado, nos autos de acção ordinaria de reivindicção, cumulada com a de indemnização, que movem contra os mesmos e outros interessados, relativamente ás terras do chamado SITIO DA NAÇÃO, de sua propriedade, ora indevidamente occupadas pelos mesmos reus, e na conformidade do art. 4º do Dec. n. 23.055, de 9—8—1933, requerer a v. excia. se digne de mandar citar por EDITOS (pelo

prazo de trinta dias), os mencionados reus, não encontrados, e quaesquer outros porventura interessados na presente causa, para virem á primeira deste Juizo, verem propor-se-lhes a sobredita acção, sob pena de revelia, ficando para logo citados para todos os termos da causa e sua execução, tudo na forma e de accordo com a lei. E nestes termos, P. deferimento. Aracaju, 5 de Abril de 1935. Adv. Adolpho Avila Lima (sobre 1\$200 de estampilhas federaes). 5—4—1935. E porque comprovou o disposto no artigo 4º do Decreto Federal n. 23.055, de 9—8—1933, lhe mandei passar o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito aos sobre-citados interessados, para que, findo o dito prazo, venham á primeira audiencia deste Juizo, ver propor-se-lhes a acção a que se refere a referida petição, sob pena de revelia, ficando logo citadas as mencionadas partes, acima referidas, para todos os actos e termos da causa, até final sentença e sua execução. As audiencias deste Juizo tem lugar no edificio da Justiça Federal, á rua João Pessoa, n. 37, desta cidade de Aracaju, nos dias de quinta-feira, ás 11 horas. E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, José Monteiro da Silveira, escrivão, o subscrevi, em — 4º 1935. Aracaju, 1 de Abril de 1935.

Francisco C. Nobre de Lacerda.